CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR DENIS BRASILEIRO

REQUERIMENTO N.º 965/2025
VERSÃO: INFORMAÇÕES SOBRE PUBLICIDADE
AUTORIA: VEREADOR DENIS BRASILEIRO
REQUERIDO: MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 13/03/25
Sara Barroz
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
10/03/25 () Rejeitado
Presidente

Considerando os diversos questionamentos da população em relação à propaganda institucional da prefeitura de Paracatu feita em *outdoor* na cidade de Unaí;

Considerando o princípio da transparência na administração pública, que exige que os atos administrativos sejam claros e acessíveis à população, garantindo o controle social e a correta fiscalização dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando-se eventuais excessos ou desvio de finalidade na publicidade institucional, conforme determina a legislação vigente;

Considerando que a publicidade institucional deve respeitar os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando que sua finalidade seja exclusivamente informativa e educativa;

Considerando que o uso de recursos públicos para campanhas publicitárias deve ser justificado por meio de estudos técnicos e planejamento estratégico, evitando gastos desnecessários e garantindo a eficiência na gestão pública;

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, **que sejam prestadas as seguintes informações relativas à publicidade institucional da Prefeitura de Paracatu**:

DESPACHO

Processo nº. 2025.01.00056

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições com fundamento na *alínea "c" do* inciso 7 do art. 70, do regimento Interno, **DESIGNA** ao Vereador George Linderski para emitir parecer ao Requerimento n° **965/2025** de autoria do Vereador Denis Brasileiro.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025.
Aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

PROCESSO N.º 2025.01.00056
PARECER N.º 07/2025
REQUERIMENTO N.º 965/2025
VERSÃO: Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Igor Santos, informações sobre publicidade a esta Câmara Municipal.
REQUERENTE: Vereador Denis Brasileiro
REQUERIDO: Mesa Diretora
RELATOR: Vereador George Linderski

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Informação para que o Senhor Prefeito Igor Santos, que sejam prestadas as seguintes informações relativas à publicidade institucional da Prefeitura de Paracatu.

- Quais foram as campanhas publicitárias realizadas pela Prefeitura de
- Paracatu nos últimos 3 meses?
- Em quais cidades foram veiculadas essas campanhas?
- Quais os meios e canais de comunicação utilizados (outdoor, rádio, televisão, redes sociais, jornais impressos, entre outros)?
- Qual a justificativa técnica e estratégica para a escolha dessas cidades e dos
- meios de comunicação utilizados?
- Qual foi o custo total de cada campanha publicitária realizada, discriminando valores gastos por cidade e por meio de comunicação?
- Quais empresas foram contratadas para a execução dessas campanhas?
- Existe um estudo ou plano que justifique a necessidade da publicidade institucional fora do território do município? Caso positivo, solicitar o envio do referido estudo.

FUNDAMENTAÇÃO

O pedido do ilustre vereador tem, de fato, amparo legal no art. 41, III e art. 70, VII, "c", da Resolução Legislativa n.º 543, de 22.12.2009, que para uma melhor compreensão dos pares, passo a transcrever, *in verbis:*

> ***Art. 41.*** *São direitos do Vereador, uma vez empossado:*
>
> *(...)*
>
> *III - encaminhar, através da Mesa da Câmara Municipal, pedido escrito de informação;*
>
> ***Art. 70.*** *À Mesa da Câmara Municipal compete, privativamente, entre outras atribuições:*
> *(...)*
>
> *VII - emitir parecer sobre:*
> *(...)*
>
> *c) requerimento de informações às autoridades Municipais, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara Municipal;*

Dentre as atribuições afetas à função Legislativa, não encontramos apenas a produção de normas gerais e de caráter abstrato que irão inovar no ordenamento jurídico. Há, também, o papel de fiscal dos atos do executivo, traduzida assim na Lei Orgânica de Paracatu:

> **Art. 26.**
> XII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;
>
> ***Art. 68****. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal (...)*

Dessa forma não há óbices à sua aprovação.

CONCLUSÃO

Assim sendo, estando presentes os elementos legais pertinentes e indispensáveis à propositura, sou favorável à mesma.

À consideração dos demais membros da Mesa.

Sala da Mesa Diretora, 27 de fevereiro de 2025.

VEREADOR GEORGE LINDERSKI
Relator